



ESTADO DE GOIAS
OURO VERDE FMAS

Nº do Processo	2900/2026	TRAMITAÇÃO	URGÊNCIA
Interessado	12001 - ANAPOLIS INSPECAO VEICULAR LTDA		
CPF/CNPJ	51.723.627/0001-01	Autuação 29/04/2026 10:54	Previsão
Atuado por	GABRIELA MARTINS OLIVEIRA SILVA		
Assunto	OFICIO	NÚMERO ASSUNTO	270/2026
Descrição	CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CREDENCIADA JUNTO À AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO VEICULAR OBRIGATÓRIO, DESTINADO À REGULARIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
Destino	CONTROLE INTERNO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor: 0,00	Dt. Doc.: 29/04/2026



Processo nº 2900/2026 – SOLICITAÇÃO – FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pela Demanda: Beatriz Nayara Reis Fonseca
E-mail: assistenciasocial@ouroverdegoias.go.gov.br
Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada e devidamente credenciada junto à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, para a prestação de serviços técnicos de vistoria, inspeção e emissão de laudo veicular obrigatório, destinado à regularização e autorização de circulação de veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2. Justificativa da necessidade: O veículo (MICROONIBUS/ PLACA: TFF3D19) integra a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e é utilizado no transporte de usuários, equipes técnicas e apoio às atividades essenciais da política de assistência social. A emissão de laudo veicular junto à AGR constitui exigência legal indispensável para a regularização e autorização de circulação de veículos destinados ao transporte de passageiros, sendo obrigatória a comprovação das condições de segurança, funcionamento e conformidade com as normas do órgão regulador. Ressalta-se que a realização da vistoria e emissão do laudo somente pode ser executada por empresa devidamente credenciada junto à AGR, o que caracteriza a inviabilidade de competição. Dessa forma, a contratação visa assegurar a regularidade do veículo, garantir a segurança dos usuários transportados e evitar impedimentos legais à sua utilização, justificando-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação.
3. Descrição dos serviços
3.1. Os serviços compreendem: 3.1.1. Realização de vistoria técnica veicular; 3.1.2. Realização de inspeção das condições do veículo; 3.1.3. Emissão de laudo técnico veicular; 3.1.6. Registro e validação do laudo junto ao sistema do órgão regulador, quando aplicável.

Processo nº 290012029 - SOLICITAÇÃO - FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social	
Setor responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Responsável pelo Demandar: [Nome] - [Cargo]	
E-mail: [e-mail] / Telefone: [telefone]	
Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de fiscalização de empresas especializadas e habilitadas a desenvolverem atividades de fiscalização, controle e fiscalização de Serviços Públicos - ASP, para a emissão de serviços de fiscalização, inspeção e emissão de laudo veicular regular, destinado à regularização e emissão de circulação de veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.	
2. Justificativa da necessidade: O veículo MICROONIBUS FUA 7470319, placa 2029-01, pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social, é utilizado no transporte de pessoas com deficiência física e mental, sendo essencial para a política de assistência social. A emissão de laudo veicular junto à AGR constitui exigência legal indispensável para a regularização da circulação de veículos destinados ao transporte de pessoas com deficiência física e mental, visando a comprovação das condições de segurança, funcionamento e conformidade com as normas de órgão regulador. Ressalta-se que a realização da vistoria e emissão do laudo somente pode ser executada por empresa devidamente credenciada junto à AGR, a que caracteriza a inviabilidade de homologação. Dessa forma, a contratação visa assegurar a regularidade do veículo, garantir a segurança dos usuários e evitar impedimentos legais à sua utilização, justificando-se a contratação desta por inviabilidade de licitação.	
3. Descrição dos serviços: 3.1. Os serviços compreendem: 3.1.1. Realização de vistoria técnica veicular; 3.1.2. Realização de inspeção das condições do veículo; 3.1.3. Emissão de laudo técnico veicular; 3.1.4. Registro e validação do laudo junto ao sistema do órgão regulador, quando aplicável.	

3.1. Local da Execução:

Na sede da contratada, localizado na Rua Dr. José Machado da Silveira Júnior, Anápolis -Goiás, CEP:75071-872.

3.3. Unidade e servidor responsável:

Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabriela Martins Oliveira Silva, Matrícula nº: 1010.

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado em parcela única conforme condições do Termo de Referência.

Ouro Verde de Goiás - GO, 29 de abril de 2026.


BEATRIZ NAYARA REIS FONSECA

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 010/2021

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.